REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO, DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	E: 8756
Of. 2015	02/06/2020	(ver canto superior direito)	

ASSUNTO: **Pergunta n.º 3136/XIV/1ª**
Inexistência de Obrigatoriedade de utilização das quantias mutuadas

Em resposta à Pergunta n.º 3136/XIV/1.ª, de 02 de junho de 2020, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, encarrega-me S. Exa. o Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital de informar V. Exa. o seguinte:

Com referência a 18 de junho de 2020, mais de 80% da dotação global da Linha de Apoio à Economia COVID-19 já se encontrava contratada. Em concreto, até à data tinham sido contratados cerca de 5,1 mil milhões de euros. Sendo certo que este valor deverá crescer significativamente no curto prazo com o fim do prazo previsto para contratação previsto no protocolo celebrado entre a SPGM – Sociedade de Investimento, S.A. ("SPGM") e as instituições de crédito.

De acordo com o documento de divulgação da Linha de Apoio à Economia-COVID 19, as operações de crédito aprovadas deverão ser contratadas com as empresas até 30 dias úteis após a data de envio da comunicação ao Banco da aprovação da Sociedade de Garantia Mútua. Sendo certo que, os prazos referidos se suspendem com o pedido de elementos adicionais aos requerentes.

Assim, após o decurso do prazo de 30 dias úteis previsto para a contratação do crédito, sem que tal aconteça, o montante é novamente disponibilizado, podendo tais verbas transitar para outras empresas que vejam as suas operações aprovadas e procedam à contratação do crédito junto da respetiva instituição de crédito.

Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital
Ministério da Economia e da Transição Digital, Rua da Horta Sêca, nº 15, 1200-221 Lisboa, Portugal
TEL + 351 21 324 54 00 FAX + 351 21 324 54 40 E-MAIL gabinete.ministro@metd.gov.pt www.portugal.gov.pt

No fim do prazo previsto para a contratação do crédito e, mesmo após o encerramento das linhas de crédito, caso ainda exista plafond disponível, a SPGM permitirá a entrada de novas operações até completar o plafond disponível, conforme já sucedeu anteriormente. Em particular, após o encerramento das Linhas de Apoio à Atividade Económica e Apoio a Agência de Viagem, Animação Turística, Organizadores de Eventos e Similares, deram entrada novas operações no âmbito das linhas específicas "Covid 19 – Apoio a Empresas da Restauração e similares" e "Covid 19 - Apoio a Empresas do Turismo.

Deste modo, parece-nos que a preocupação do PSD já se encontra acautelada.

Com os melhores cumprimentos, e a consideração pessoal de,

O Chefe do Gabinete

Pedro Reis